



Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o sol nasce para todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 1.858, DE 01 DE JULHO DE 1997

**Autoriza Doação de Terrenos à População
Carente e de Baixa Renda e Dá Outras
Providências.**

A Câmara Municipal de Monte Alegre de Minas
DECRETA e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a doação dos lotes
que integram a Quadra nº 152, situada no Conjunto Paloma II, à
população carente e de baixa renda.

Art. 2º - Terão prioridade, relativamente ao
benefício de que trata o art. 1º desta Lei, quem tenha construído
benfeitorias nos lotes a serem doados.

Art. 3º - Serão observados, rigorosa e funda-
mentalmente, critérios sócio-econômicos e de ordem de inscrição,
na obtenção e no cumprimento dos objetivos desta Lei.

Art. 4º - A doação de que trata o artigo 1º
desta Lei fica subordinada às seguintes cláusulas:

I - construção da edificação no prazo máximo
de 06 (seis) meses a contar da data da publicação desta e confir-
mação de moradia;

II- resultará nulo de pleno direito, qualquer
tipo de transmissão "inter-vivos", decorrente de compra e venda
de lote de terreno objeto desta doação ou ato de simples alienação
de benfeitorias/ e ou simples direito de ocupação no prazo de 05
(cinco) anos;

III- reversão do imóvel ao Patrimônio Público
com todas as benfeitorias, sem nenhuma compensação, no caso do não
cumprimento das cláusulas anteriores.

Art. 5º - O beneficiário somente receberá a
escritura definitiva do imóvel após o cumprimento da cláusula cons-
tante no item I do artigo anterior.

Art. 6º - O Prefeito Municipal nomeará comis-
são constituída de três membros para proceder à seleção dos que



Prefeitura de Monte Alegre de Minas

"Onde o sol nasce para todos"

CEP 38.420-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

Art. 7º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem a execução e o cumprimento desta Lei pertencerem, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE DE MINAS,
01 DE JULHO DE 1997.

Euripedes Lima Andreani

Prefeito

Monte Alegre de Minas/MG.

Hélio Ferreira Vaz Filho

Secretário de Obras

Monte Alegre de Minas/MG.

Rosimar Ferreira Fontes
Secretário Municipal de Administração
e Finanças